

Heteroidentificação

*O que você
precisa saber*



O que é o procedimento de heteroidentificação?

É a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada, sendo um procedimento complementar à autodeclaração da pessoa negra (preta ou parda). Para concorrer às vagas reservadas, candidatos(as) negros(as) deverão assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público para provimento de cargos no âmbito do Poder Judiciário, inclusive de ingresso na magistratura, e para a outorga das delegações de cartórios, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE (Resolução do CNJ - Conselho Nacional de Justiça nº 541, 18/12/2023).



Esse procedimento vale para o 5º ENAM e para o 3º ENAC – 2026.1?

Sim. Examinandos(as) negros(as), com domicílio no Ceará, que optem em concorrer nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) devem ter sua opção de concorrência validada pela Comissão de Heteroidentificação (CH) ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), antes da realização da prova, nos termos, prazos e condições previstos no Edital de Abertura nº 01/2026 do 5º Exame Nacional da Magistratura - ENAM - 2026.1, publicado pela ENFAM em 03/03/2026; e no Edital de Abertura nº 02/2025 do 3º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2026.1, publicado em 09/02/2026, retificado em 24/02/2026.

Qual o prazo de inscrição e como participar do procedimento no TJCE?

No período de 31 de março a 09 de abril de 2026, o(a) examinando(a) apresentará requerimento de validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) para o 5º ENAM – 2026.1 e para o 3º ENAC – 2026.1, mediante o preenchimento do formulário eletrônico, clicando **AQUI**, ou no **banner** em destaque no Portal do TJCE. Leia a íntegra das **Portarias da Presidência do TJCE nº 660/2026 e nº 661/2026** que regulamentam os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e a atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará vinculados ao 5º ENAM – 2026.1 e ao 3º ENAC – 2026.1.



Quais as etapas seguintes do procedimento no TJCE?

Os requerimentos de validação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação do TJCE. A primeira etapa será realizada através da análise da foto enviada pelo(a) examinando(a) no momento da inscrição e preenchimento do formulário. Os(as) examinandos(as) não confirmados(as) na primeira etapa serão convocados para averiguação presencial (segunda etapa). Os resultados dessas etapas serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo (DJEa/TJCE).



Poderá haver comprovação presencial?



Sim. Os(as) examinandos (as) cuja autodeclaração não for confirmada na **primeira etapa** (análise por foto) serão convocados para a **segunda etapa** (averiguação presencial). Nesta etapa, o procedimento será filmado pelo TJCE e sua gravação utilizada na análise de eventual recurso do(a) examinando(a) à Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE.



Quem está dispensado do procedimento de heteroidentificação em 2026.1?

O(a) examinando(a) com domicílio no Estado do Ceará e que possua o comprovante de validação de sua autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) emitido pela CH ou CRH do TJCE, em decorrência de sua participação no 1º, 2º, 3º ou 4º ENAM (2024 e 2025) ou no 1º ou 2º ENAC (2025), pode aproveitá-los para o 5º ENAM – 2026.1 e para o 3º ENAC - 2026.1 e está dispensado de submeter a novo procedimento de heteroidentificação em 2026.1.

Recomendações para produção das fotos



As fotos (de frente e de perfil) deverão ser coloridas, nítidas, feitas em ambiente iluminado, com destaque do rosto ao ombro, datada, recente e em formato PDF, JPEG ou JPG. O(a) examinando(a) deverá estar com cabelos soltos e sem adereços. As fotos poderão ser tiradas por aparelho celular, mas com a indicação da data de sua produção. Considera-se fotografia recente quando tiver sido produzida nos últimos 12 (doze) meses.

Cronograma – 5ª ENAM e 3º ENAC – edições 2026.1

- 
31 de março a 09 de abril
 Prazo de inscrição no procedimento de heteroidentificação no TJCE.
- 
14 de abril
 Divulgação da lista dos(as) examinandos(as) aprovados(as) na primeira etapa (análise por foto) e da lista dos(as) convocados(as) para segunda etapa (averiguação presencial).
- 
02 e 03 de maio
 Realização da segunda etapa (averiguação presencial).
- 
06 de maio
 Divulgação do resultado da segunda etapa (averiguação presencial).
- 
07 a 10 de maio
 Prazo recursal à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH).
- 
11 de maio
 Emissão do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda) dos(as) aprovados(as) na primeira etapa ou na segunda etapa.
- 
15 de maio
 Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos pela CRH.
- 
18 de maio
 Emissão do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda) dos(as) examinandos(as) aprovados(as) pela CRH.
- 
22 de maio
 Prazo final para apresentação do comprovante de validação da condição de pessoa negra (preta ou parda) para o 5º ENAM – 2026.1 à Fundação Getúlio Vargas.

Ainda ficou com dúvida?

Entre em contato pelo endereço eletrônico (e-mail):

comissaoheteroidentificacao@tjce.jus.br



ATENÇÃO!

Esse endereço de e-mail não deve ser utilizado para envio de qualquer documento exigido Edital de Abertura nº 01/2026 do 5º ENAM (2026.1), publicado pela ENFAM em 03/03/2026; e no Edital de Abertura nº 02/2025 do 3º ENAC (2026.1), publicado em 09/02/2026, retificado em 24/02/2026, ou por qualquer Portaria do TJCE vinculada ao 5º ENAM (2026.1) e 3º ENAC (2026.1). Deve ser usado apenas para esclarecer dúvidas.

SAIBA MAIS

Quem compõe a Comissão de Heteroidentificação do TJCE (CH/TJCE)?

Conforme a Portaria nº 281/2025-GABPRESI (DJEa: 07/02/2025), a CH/TJCE é composta pelos titulares: juízes de Direito Juraci de Souza Santos Júnior (presidente), Wildemberg Ferreira de Sousa, Lena Lustosa de Carvalho Sousa e Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas; e pela professora doutora Cristiane Sousa da Silva (IFCE). E atuam como suplentes os juízes de Direito João Gabriel Amanso da Conceição e Vinicius Rangel Gomes; a advogada Tharrara Norens de Sousa Rodrigues (OAB/CE) e a professora doutora Tatiana Santos da Paz (IFCE).



Quem integra a Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE (CRH/TJCE)?



Pela Portaria nº 282/2025-GABPRESI (DJEa: 07/02/2025), foram designados como titulares da CRH/TJCE o desembargador André Luiz de Souza Costa (presidente), a juíza de Direito Ana Cláudia Gomes de Melo e a servidora do TJCE Mércia Cardoso de Souza. E atuam como suplentes: a juíza de Direito Maria do Socorro Montezuma Bulcão, a assistente social Daiane Daine de Oliveira Gomes (UECE) e o advogado Paulo Henrique Borges do Vale (OAB/CE).

O que é o ENAM?

O ENAM – Exame Nacional da Magistratura foi instituído pela **Resolução CNJ nº 531, de 14/11/2023**. A aprovação no ENAM é obrigatória e pré-requisito para quem pretende se inscrever nos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.

O que é o ENAC?

O ENAC – Exame Nacional dos Cartórios foi instituído pela **Resolução CNJ nº 575, de 28/08/2024**. A aprovação no ENAC é obrigatória e pré-requisito para quem pretende fazer inscrição preliminar nos concursos de provas e títulos realizados pelo Poder Judiciário, para ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos.



Ação Afirmativa nos concursos do Poder Judiciário

Segundo a **Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015**, com redação dada pela **Resolução CNJ nº 657, de 19/11/2025**, serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos do Poder Judiciário.

Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial

O Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial - PNJER, coordenado pelo CNJ, consiste na adoção de programas, projetos e iniciativas com o objetivo de combater e corrigir as desigualdades raciais, por meio de medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias, para eliminação do racismo estrutural no âmbito do Judiciário. O TJCE aderiu ao PNJER a fim de estabelecer uma cultura pela equidade racial, instituir políticas institucionais antirracistas e implementar medidas específicas e concretas que assegurem condições de igualdade de oportunidades às pessoas negras no âmbito do Poder Judiciário estadual.

Comissão de Políticas Judiciárias pela Equidade Racial – CPJER

O TJCE também instituiu a Comissão de Políticas Judiciárias pela Equidade Racial (CPJER) no âmbito do Poder Judiciário do Ceará com a finalidade de auxiliar e propor aos órgãos diretivos do TJCE (Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça) a implantação e a implementação de políticas institucionais para eliminar todas e quaisquer espécies de racismo e valorizar práticas antirracistas, antidiscriminatórias, de igualdade e de equidade raciais no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário estadual.

Clube de Leitura Luiz Gama

O TJCE, através da CPJER, instituiu o Clube de Leitura Luiz Gama, cujos objetivos gerais são: promover o letramento racial do público alvo; estimular a leitura de obras literárias de autores(as) negros(as); estabelecer espaços de diálogo, aprendizado e aprofundamento sobre a temática racial; e estimular a construção de uma cultura institucional explicitamente contrária à naturalização do racismo e das desigualdades raciais e, simultaneamente, favorável à diversidade, à pluralidade e à equidade racial nos espaços de poder no âmbito do Judiciário estadual.

Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial

Instituído pela Resolução CNJ nº 598, de 22/11/2024, é o documento que estabelece as diretrizes para a adoção de perspectiva racial nos julgamentos dos órgãos judiciais, passando a incidir diretamente na determinação do sentido e interpretação de todo ordenamento jurídico brasileiro. Essa ferramenta metodológica amplia as possibilidades de promoção de direitos e o combate à reprodução do racismo, em suas distintas dimensões, no âmbito do Poder Judiciário, destacando que a importância da atuação jurisdicional enfrentamento do racismo institucional.

Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas

Instituída pela Resolução CNJ nº 599, de 13/12/2024, estabelece diretrizes e procedimentos para, dentre outros objetivos, assegurar o amplo acesso à justiça às pessoas e comunidades quilombolas, de forma célere e simplificada, levando em consideração os desafios específicos enfrentados diante do racismo e dos conflitos fundiários e socioambientais a que estão submetidas; e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos e o reforço à efetividade dos processos judiciais, por meio da implantação e modernização de rotinas, a organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário para o adequado enfrentamento e solução de demandas envolvendo as comunidades quilombola.



Comissão de Heteroidentificação
Comissão Recursal de Heteroidentificação

www.tjce.jus.br

▶ @TJCEOficial

f @TJCEOficial

in @tjceoficial

📷 @tjceoficial

X @TJCEnoticias

🎵 @tjceoficial